

**LEI MUNICIPAL N.º 879/2020.**

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 27.210.600,00 (vinte e sete milhões, duzentos e dez mil, seiscentos reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2021 é de **R\$ 24.467.350,00** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), deduzido o montante de **R\$ 2.743.250,00** (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) relativo aos descontos de impostos e taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

**Art. 3º.** As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

**I – RECEITAS:**

<b>1. - RECEITA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>22.617.350,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.084.000,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 95.250,00
Receita de Contribuições	295.000,00
Receita Patrimonial	97.600,00
Transferências Correntes	22.518.500,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.648.000,00
Outras Receitas Correntes	38.500,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.850.000,00</b>

Alienação de Bens	150.000,00
Transferência de Capital	1.700.000,00
<b>Total Receita Consolidada</b>	<b>24.467.350,00</b>

**Art. 4º.** A Despesa do Município de Denise, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R\$ 24.467.350,00** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), sendo: **R\$ 23.526.550,00** (vinte e três milhões, quinhentos e vinte seis mil, quinhentos e cinquenta reais) para a Prefeitura Municipal e; **R\$ 940.800,00** (novecentos e quarenta mil e oitocentos reais) para a Câmara Municipal, a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**I – Orçamento Fiscal:** R\$ 17.687.250,00 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais);

**II – Orçamento da Seguridade Social:** R\$ 6.780.100,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil e cem reais), neste compreendido as dotações da saúde e assistência social:

<b>2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
08 – Assistência Social	930.500,00
10 – Saúde	5.849.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.780.100,00</b>

### **III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

<b>3 – DESPESA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>21.537.090,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	11.805.350,00
Juros e Encargos da Dívida	500,00
Outras Despesas Correntes	9.731.240,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.650.260,00</b>
Investimentos	2.641.260,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	4.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>280.000,00</b>
Reserva de Contingência	280.000,00
<b>Total Despesa Consolidada</b>	<b>24.467.350,00</b>

### **IV – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:**

<b>4 – DESPESA POR ÓRGÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 - Câmara Municipal	940.800,00
02 - Gabinete do (a) Prefeito (a)	874.200,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	1.131.000,00
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	6.972.890,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	5.849.600,00
06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços	5.717.360,00

Públicos	
07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	521.000,00
08 - Secretaria Municipal de Finanças	1.350.000,00
09 – Secretaria Municipal de Ação Social	930.500,00
<b>Total Consolidado</b>	<b>24.467.350,00</b>

#### V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R\$)
01	Legislativa	940.800,00
04	Administração	5.450.980,00
08	Assistência Social	930.500,00
10	Saúde	5.849.600,00
12	Educação	6.690.890,00
13	Cultura	188.000,00
15	Urbanismo	1.088.000,00
17	Saneamento	1.320.000,00
20	Agricultura	521.000,00
25	Energia	205.000,00
26	Transporte	858.580,00
27	Desporto e Lazer	144.000,00
99	Reserva de Contingência	280.000,00
<b>Total Consolidado</b>		<b>24.467.350,00</b>

#### VI – DESPESAS POR PROGRAMA:

6 - POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		VALOR R\$
0001	PROCESSO LEGISLATIVA	935.800,00
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	5.000,00
0003	GESTÃO EFICAZ	7.972.100,00
0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	81.780,00
0006	POLITICA DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO	172.000,00
0009	SAUDE PARA TODOS	4.992.600,00
0010	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	6.489.290,00
0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	64.000,00
0012	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	110.000,00
0014	ESPAÇO URBANO ESTRUT. HUMANIZADO E COM QUALIDADE	478.200,00
0015	AMPLIAÇÃO E REQUAL. DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.154.800,00
0016	MOBILIDADE E TRÂNSITO MELHOR	8.000,00
0017	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	847.780,00
0018	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL	71.000,00

0020	INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	655.000,00
0025	COVID – Enfrentamento Emergência Coronavírus	150.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	280.000,00
<b>Total Consolidado</b>		<b>24.467.350,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

**ELIANE LINS DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**